



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 054/2025

Regido pela Lei 14.133/2021, Art. 6, Inciso XLIII, Art. 74, Inciso IV e Art. 78, Inciso I.

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO-MG, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ RECEBENDO EM SUA SEDE À AV. EUSTÁQUIO MARTINS, 1111 – VALDIR RIBEIRO – SÃO ROMÃO/MG – CEP: 39290-000, NOS DIAS **22/07/2025** À **31/12/2025**, NO HORÁRIO DE **08:00 ÀS 17:00** HORAS, DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA MÉDICA COMO CLÍNICO GERAL PSF, MEDICO ESPECIALIZADO(A) EM GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA, PSIQUIATRIA, OBSTETRICA, ORTOPEDIA, UROLOGIA, GERIATRIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, MEDICO DO TRABALHO E PSIQUIATRIA, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM VISTAS ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROMÃO/MG.

1. - Da Vinculação Legal

1.1 - A licitação de que aqui se trata é regida pelas disposições constantes do presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 6, Inciso XLIII, Art. 74, Inciso IV e Art. 78, Inciso, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1998, CONVOCA EMPRESA ESPECIALIZADA DA ÁREA DA SAÚDE, NO QUE TANGE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESPECIALIDADES MÉDICAS ATRAVES DE CONSULTAS, PLANTÕES E REALIZAÇÃO DE EXAMES, conforme disposições contidas neste Edital.

2. Objeto

2.1 - O objeto do presente edital é a possível contratação por CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA MÉDICA COMO CLÍNICO GERAL PSF, MEDICO ESPECIALIZADO(A) EM GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA, PSIQUIATRIA, OBSTETRICA, ORTOPEDIA, UROLOGIA, GERIATRIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, MEDICO DO TRABALHO E PSIQUIATRIA, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM VISTAS ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROMÃO/MG, conforme número de vagas, especificações técnicas, valores e com disponibilidades técnica conforme segue:

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	32544	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS (CLINICOS GERAIS). PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGENCIA E EMERGENCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL	R\$ 1.550,00	840	SERV	1.302.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

		SIMÕES CAXITO - PLANTÃO 24 HORAS.				
2	32545	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA – COM 100. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA – COM 100 (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	R\$ 181,50	1200	SERV	217.800,00
3	32546	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OBSTETRÍCIA– COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	R\$ 162,50	1200	SERV	195.000,00
4	32547	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	R\$ 171,67	1200	SERV	206.004,00
5	32548	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	R\$ 172,50	1200	SERV	207.000,00
6	32549	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	R\$ 151,25	1200	SERV	181.500,00
7	32550	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	R\$ 204,00	1200	SERV	244.800,00
8	32551	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	R\$ 199,00	1200	SERV	238.800,00
9	32552	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA – COM 100. COM 100 (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	R\$ 164,17	1200	SERV	197.004,00
10	32553	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE. ULTRASSONOGRAFIA - COM REALIZAÇÃO DE 100 (CEM) EXAMES AO MES.	R\$ 170,00	1200	SERV	204.000,00
11	32554	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO - COM. REALIZAÇÃO DE 100 (CEM) CONSULTAS AO MES.	R\$ 143,80	1200	SERV	172.560,00
12	32555	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA – COM. 100 (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	R\$ 425,00	1200	SERV	510.000,00
13	32556	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS	R\$ 199,50	1200	SERV	239.400,00
VALOR TOTAL R\$						4.115.868,00

2.2 Os valores basilares acima foram levantados através de pesquisa de mercado. O valor total estimado das despesas do presente objeto está fixado no quadro acima e compatibilizando-se com a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

2.3– As disponibilidades técnicas e requisitos serão:

FUNÇÃO	REQUISITOS
MEDICO(A) PEDIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, ESPECIALISTA EM PEDIATRIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
MEDICO(A) CLINICO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

GERAL	
MEDICO(A) GINECOLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA OBSTÉTRICA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
MEDICO(A) PSIQUIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.
MEDICO (A) NEUROPEDIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, ESPECIALISTA EM NEUROPEDIATRIA E REGISTRO NA CLASSE
MEDICO (A) ORTOPEDISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA E REGISTRO NA CLASSE
MEDICO (A) UROLOGISTA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, ESPECIALISTA EM UROLOGIA E REGISTRO NA CLASSE
MEDICO (A) GERIATRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, ESPECIALISTA EM GERIATRIA E REGISTRO NA CLASSE
MEDICO (A) CARDIOLOGIA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA E REGISTRO NA CLASSE
MEDICO (A) TRABALHO	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO E REGISTRO NA CLASSE
MEDICO (A) OBSTETRA	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, ESPECIALISTA EM OBSTETRICA E REGISTRO NA CLASSE
MEDICO ESPECIALISTA EM EXAMES	GRADUAÇÃO EM MEDICINA, ESPECIALISTA EM REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA E REGISTRO NA CLASSE

2.4 – As vagas acima serão julgadas para cada área ou especialidade, o qual poderá participar PESSOA JURÍDICA e serão contratadas na forma abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UN
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS (CLINICOS GERAIS). PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGENCIA E EMERGENCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL SIMÕES CAXITO - PLANTÃO 24 HORAS.	840	SERV
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA – COM 100. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA – COM 100 (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	1200	SERV
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OBSTETRÍCIA– COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	1200	SERV
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	1200	SERV
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	1200	SERV
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	1200	SERV
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	1200	SERV
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	1200	SERV
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA – COM 100. COM 100 (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	1200	SERV
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE. ULTRASSONOGRAFIA - COM REALIZAÇÃO DE 100 (CEM) EXAMES AO MES.	1200	SERV
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO - COM. REALIZAÇÃO DE 100 (CEM) CONSULTAS AO MES.	1200	SERV
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM	1200	SERV



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

	NEUROPEDIATRIA – COM. 100 (CEM) CONSULTAS AO MÊS.		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS	1200	SERV

3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados exclusivamente pelo CREDENCIADO, na sede do município, em especial no hospital e psf ou em outro local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, 12 horas diárias(diurno ou noturno) para medico plantonista e plantões para microcirurgias, Os especialistas, trabalharão em regime de consultas .

4 - DO VALOR DOS SERVIÇOS:

O valor mensal a título dos serviços médicos prestados pelo CREDENCIADO, junto ao Programade Saúde da Família - PSF, terá como parâmetro o preço apurado mediante coleta de orçamentos, Para as especilidades médicas, cada especialidade terá o seu valor específico;

5 – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

O prazo do Credenciamento poderá ocorrer a qualquer momento a partir de 22 de julho de 2025 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2025, podendo, a critério da administração, ser prorrogado nos termos artigo 105, da Lei 14133/21.

6 – A análise da documentação ocorrerá conforme recebimento dos envelopes dos interessados, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Romão/MG, com endereço na Av. Eustáquio Martins, 1111 – Valdir Ribeiro – São Romão/MG – CEP: 39290-000.

7 – Qualquer dos interessados poderá interpor recurso no prazo de até 02(dois) dias úteis, após a publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de São Romão/MG.

8 – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO:

8.1– A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

8.2– Por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I e II, do artigo 22 do decreto federal 11.878/24.

8.3– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

8.4– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas do mesmo decreto.

2.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

8.6- A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

8.7- O Termo de Credenciamento poderá a critério da administração, e com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE, sem que caiba a(s) CREDENCIADO(A) s qualquer indenização, salvo se decorrente de pagamento de parcelas mensais em atraso, verificadas até a data da rescisão.

8.8- A rescisão do Credenciamento por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), deverá ser comunicada a administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), incidente sob o valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

instrumento contratual.

9 - DAS RELAÇÕES JURÍDICAS:

Os profissionais a serem credenciados, serão necessariamente autônomos, não existindo assim, entre a administração municipal e os mesmos, nenhum vínculo empregatício ainda que indiretamente, por inteligência do art. 37, II, da CF.

Com relação ao regime previdenciário, aplica-se aos profissionais Credenciados autônomos, o Regime Geral da Previdência Social, devendo os mesmos, apresentarem mensalmente à Prefeitura Municipal, o comprovante de recolhimento de sua condição de autônomo perante o INSS.

Na condição de autônomos, não se aplicam aos credenciados as disposições de que trata o art. 39, §3º da CF.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO:

PESSOA JURIDICA:

I- Contrato Social;

II - Documentos dos socios;

III- CNPJ;

IV – Certidão Negativa perante a Receita Federal, Receita Estadual, Fazenda Municipal;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; VI- FGTS

VII- Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;

VIII- Comprovante de experiência mínima de 60(sessenta) dias em plantões.

IX- Atestado de capacidade técnica.

X - Declaração que não exerce função pública ou de cumulação de cargos (Anexo I);

XI – Declaração que não emprega menor(anexo II);

XII - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

XIII - Comprovante de experiência mínima de 60(sessenta) dias em Estratégia Saúde da Família do(s) profissional(is) indicado(s) pela pessoa jurídica.

XIV - Currículo Vitae do(s) profissional(is) indicado(s) pela pessoa jurídica. XV - ANEXO V - (MODELO DE PROPOSTA DE ADESAO)

Obs. Caso inexista profissionais médicos que atendam os requisitos do edital, em quantidades suficientes para suprir as necessidades das unidades de saúde do município, poderá ser aceito profissional médico recém-formado (sem experiência comprovada) desde que, apresente relatório técnico emitido pela secretaria municipal de saúde, aferindo a sua capacidade técnica para desempenho da função.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

I – Será declarado apto a ser credenciado o profissional que atender a todas as exigências indicadas no Item IV.

II – A ausência de qualquer dos documentos exigidos no Item IV, inabilitará o profissional.

III – Em caso de empate, será aplicado como primeira forma de desempate, o critério da idade, sendo declarado vencedor o candidato mais idoso, como indica o artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003. IV – Mantendo-se o empate, será realizado sorteio, conforme norma do artigo 60, da Lei 14.133/21. V – O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após sua formalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

12 – DAS SANÇÕES

12.1- O Contratado que, convocado no prazo de 05(cinco) dias, deixar de prestar dos serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.3- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º(trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

12.4- 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

12.5- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

13 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- São direitos da contratante:

- a) emitir a essencial “*ordem de serviços*” inicial;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;
- g) Apresentar aos Contratados calendário para a execução dos serviços, o início de cada mês para que possa ocorrer a confirmação dos Contratados.

14 - São responsabilidades da contratante:

- a) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- b) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, do artigo 125 da Lei 14.133/21.
- c) fornecer todo o material, equipamentos e local necessários e adequados para a execução dos serviços;

15 - São direitos da contratada:

- a) receber, livre e desembaraçada, todo o material, equipamentos e local necessários e adequados para a execução dos serviços;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços prestados.
- c) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo em caso de necessidade de redução no limite permitido no § 1º do artigo 124 da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

16 - São responsabilidades da contratada:

- assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que acompanha este termo, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
- executar os serviços com estrita obediência deste projeto, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis, cumprindo carga horária de 40(quarenta) horas semanais(oito horas diárias de segunda à sexta-feira), atendendo no ESF indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- disponibilizar o pessoal necessária à execução do objeto contratual;
- permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestartodos os esclarecimentos solicitados;
- participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;
- responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem durante a prestação dos serviços na sede do Contratante.
- O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste procedimento todos os interessados que comprovem eficaz o atendimento aos requisitos desse Edital e a Lei Federal nº 14.133/21.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DADOS DA DESPESA			REDUZIDO
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE		
080110	SAÚDE		
080110.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
080110.302.0046	ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
080110.302.0046.2179	MANUT. ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASFS	722
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER	723
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO D	724
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16390020 SERVICOS DE SAÚDE	725

DADOS DA DESPESA			REDUZIDO
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE		
080110	SAÚDE		
080110.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
080110.302.0046	ATENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
080110.302.0046.2179	MANUT. ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASFS	1658
3339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO D	1663



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

O presente Edital poderá ser anulado em qualquer tempo, sem que caiba aos interessados direito a qualquer indenização ou reclamação.

O Termo de referencia (Anexo III) é parte integrante deste edital, independente de transcrição.

Maiores esclarecimentos sobre este Edital poderão ser adquiridos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Romão/MG, em dias e horários de expediente.

São Romão/MG, 18 de Julho de 2025.

Sara Evangelista Queiroz Caxito
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 0XX/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 0XX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, (qualificação) _____, de conformidade com a legislação vigente e para fins de contratação para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde de São Romão/MG, DECLARO, responsabilizando-me penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal, que _____ (não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público / ou / ocupa cargo, função ou emprego público – neste caso descrever qual cargo e local de lotação - / ou / se é aposentado em cargo ou emprego público / ou / se está em gozo de licença ou disponibilidade de cargo ou emprego público.

..... de de 2025.

DECLARANTE(nome e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 054/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. __, e do CPF n. _____, DECLARA, para fins do disposto do art. 63 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e não emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 054/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2025

TERMO DE REFERENCIA

Solicitamos CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA MÉDICA COMO CLÍNICO GERAL PSF, MEDICO ESPECIALIZADO(A) EM GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA, PSIQUIATRIA, OBSTETRICA, ORTOPEDIA, UROLOGIA, GERIATRIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, MEDICO DO TRABALHO E PSIQUIATRIA, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM VISTAS ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROMÃO/MG, como abaixo descrito:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	32544	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS (CLINICOS GERAIS). PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGENCIA E EMERGENCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL SIMÕES CAXITO - PLANTÃO 24 HORAS.	R\$ 1.550,00	840	SERV	1.302.000,00
2	32545	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA – COM 100. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA – COM 100 (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	R\$ 181,50	1200	SERV	217.800,00
3	32546	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OBSTETRÍCIA– COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	R\$ 162,50	1200	SERV	195.000,00
4	32547	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	R\$ 171,67	1200	SERV	206.004,00
5	32548	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	R\$ 172,50	1200	SERV	207.000,00
6	32549	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	R\$ 151,25	1200	SERV	181.500,00
7	32550	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	R\$ 204,00	1200	SERV	244.800,00
8	32551	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	R\$ 199,00	1200	SERV	238.800,00
9	32552	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA – COM 100. COM 100 (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	R\$ 164,17	1200	SERV	197.004,00
10	32553	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE.	R\$ 170,00	1200	SERV	204.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

		ULTRASSONOGRAFIA - COM REALIZAÇÃO DE 100 (CEM) EXAMES AO MES.				
11	32554	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO - COM. REALIZAÇÃO DE 100 (CEM) CONSULTAS AO MES.	R\$ 143,80	1200	SERV	172.560,00
12	32555	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA – COM. 100 (CEM) CONSULTAS AO MÊS.	R\$ 425,00	1200	SERV	510.000,00
13	32556	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS	R\$ 199,50	1200	SERV	239.400,00
VALOR TOTAL R\$						4.115.868,00

1-Justificativa

A contratação visa garantir o atendimento contínuo e eficiente da população nas diversas especialidades médicas, considerando:

- A necessidade de ampliação e qualificação da oferta de serviços médicos especializados no âmbito do SUS;
- A inexistência ou insuficiência de profissionais nas especialidades citadas no quadro de servidores municipais;
- A necessidade de atendimento regular e humanizado à população local;
- A promoção de ações preventivas e curativas que garantam o acesso da população aos serviços de saúde especializados.

2- Da descrição da contratação

2.1- O profissional, devidamente descritos neste projeto básico, será solicitado em conformidade com a necessidade do Município de São Romão, mediante Ordem de Serviço;

2.2- A quantidade foi fixada com base no histórico de ausência deste profissional nos últimos meses para prestação dos serviços de assistência médica na atenção primária a serem executados no período, conforme exigência do Ministério da Saúde quanto à carga horária.

3 - Do Local de Exercício das atividades

3.1- O profissional, deverá prestar seus serviços no Hospital, Esf, e PSF indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Romão.

3.2- A prestação dos serviços deverá ser feita, atendendo as orientações e exigências do Contratante, de acordo com as suas necessidades.

4 - Do prazo de Início

4.1- O prazo para iniciar as atividades será de no máximo 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços, que poderá ser encaminhada por meio de correio eletrônico.

5- Das atividades desempenhadas e requisitos básicos

Os profissionais e/ou clínicas credenciadas deverão executar as seguintes atividades, conforme a especialidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

a) Clínico Geral (PSF)

- Atendimento médico individualizado em atenção primária à saúde;
- Realização de consultas clínicas, solicitação de exames e encaminhamentos;
- Registro de atendimentos no prontuário do paciente e nos sistemas de informação do SUS (e-SUS, SISAB, etc.);
- Participação em ações de prevenção, promoção da saúde e campanhas públicas.

b) Especialidades Médicas (Ginecologia, Obstetrícia, Cardiologia, Ortopedia, Urologia, Geriatria, Pediatria, Neuropediatria, Psiquiatria e Medicina do Trabalho)

- Atendimento ambulatorial especializado conforme área de atuação;
- Realização de diagnóstico, tratamento, emissão de laudos e relatórios médicos;
- Encaminhamento de pacientes para exames e serviços complementares quando necessário;
- Participação em reuniões clínicas e discussões de casos, quando solicitado pela Secretaria de Saúde.

c) Exames de Ultrassonografia

- Realização de exames de imagem conforme solicitação médica e protocolos clínicos;
- Emissão de laudos técnicos, com entrega no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;
- Atendimento humanizado e sigiloso, respeitando as normas éticas da profissão.

6 – Dos Direitos e Obrigações:

- São direitos da contratante:

- a) emitir a essencial “*ordem de serviços*” inicial;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;
- g) Apresentar aos Contratados calendário para a execução dos serviços, o início de cada mês para que possa ocorrer a confirmação dos Contratados.

- São responsabilidades da contratante:

- a) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- b) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, do artigo 125 da Lei 14.133/21.
- c) fornecer todo o material, equipamentos e local necessários e adequados para a execução dos serviços;

- São direitos da contratada:

- a) receber, livre e desembaraçada, todo o material, equipamentos e local necessários e adequados para a execução dos serviços;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

relativos aos serviços prestados.

c) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo em caso de necessidade de redução no limite permitido no § 1º do artigo 124 da Lei 14.133/21;

- São responsabilidades da contratada:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que acompanha este termo, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
- b) executar os serviços com estrita obediência deste projeto, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis, atendendo no ESF indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- e) disponibilizar o pessoal necessária à execução do objeto contratual;
- f) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- g) participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;
- i) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem durante a prestação dos serviços na sede do Contratante.
- m) O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

- A gestão do contrato autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do sua Secretária Municipal de Saúde, o Sr. Gisele Cardoso dos Santos Soares, observados os art. 25 da Lei Federal 14.133/21.

– A Fiscalização do contrato ficará sobre a responsabilidade do Sr. ..

7.2 - O recebimento dos itens será feito pelo Secretário Municipal de Saúde.

7.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

8 - Do Prazo Contratual:

O prazo de vigência contratual é fixado em 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/21..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

9-Da Rescisão Contratual:

9.1-A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no incisos I e II, do artigo 22 do decreto federal 11.878/24;

9.2- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

9.3-A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

9.4-A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.5-Ocorrência de atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada nos termos da Cláusula 10ª deste contrato.

10-Das Sanções Administrativas:

10.1-O Contratado que, convocado no prazo de 05(cinco) dias, deixar de prestar dos serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º(trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

- 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.5- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

11- Dos Critérios de Reajustamento:

11.1-Os preços contratados poderão ser reajustados após 12(doze) meses pelo índice do IGP-M;

12 - Dos Acréscimos e das Supressões :

– A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 14.133/21.

13- Das Dotações Orçamentárias:

12.1-Os serviços postos em licitação serão custeadas por recursos próprios da dotação orçamentária municipal, rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

DADOS DA DESPESA			REDUZIDO
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE		
080110	SAUDE		
080110.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
080110.302.0046	ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
080110.302.0046.2179	MANUT. ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS	722
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER	723
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D	724
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16590020 SERVICOS DE SAUDE	725

DADOS DA DESPESA			REDUZIDO
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	FUNDO MUNICIPAL SAÚDE		
080110	SAUDE		
080110.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
080110.302.0046	ATENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
080110.302.0046.2179	MANUT. ATIV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS	1658
3339034000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato	16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D	1663

São Romão/MG, 18 de julho de 2025.

Sara Evangelista Queiroz Caxito
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 054/2025

INEXIGIBILIDADE POR

CREDENCIAMENTO

002/2025

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. /2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.891.418/0001-02, com sede à Av. Eustáquio Martins, 1111 – Valdir Ribeiro – São Romão/MG – CEP: 39290-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Allan Soares Cardoso, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade..., **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente termo tem como fundamento a Lei 14.133/21 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 0xx/2025, INEXIGIBILIDADE POR, CREDENCIAMENTO 0xx/2025**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste termo é o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA MÉDICA COMO CLÍNICO GERAL PSF, MEDICO ESPECIALIZADO(A) EM GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA, PSIQUIATRIA, OBSTETRICA, ORTOPEDIA, UROLOGIA, GERIATRIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, MEDICO DO TRABALHO E PSIQUIATRIA, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM VISTAS ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROMÃO/MG.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......().

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato até 31/12/2025, a contar da publicação do credenciamento, ou seja, ate xx/xx/2025 podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará aContratada os seguintes valores unitários:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	32544	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS		840	SERV	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

		GENERALISTAS (CLINICOS GERAIS). PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGENCIA E EMERGENCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL SIMÕES CAXITO - PLANTÃO 24 HORAS.				
2	32545	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA – COM 100. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA – COM 100 (CEM) CONSULTAS AO MÊS.		1200	SERV	
3	32546	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OBSTETRÍCIA– COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.		1200	SERV	
4	32547	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.		1200	SERV	
5	32548	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.		1200	SERV	
6	32549	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.		1200	SERV	
7	32550	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.		1200	SERV	
8	32551	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.		1200	SERV	
9	32552	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA – COM 100. COM 100 (CEM) CONSULTAS AO MÊS.		1200	SERV	
10	32553	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE. ULTRASSONOGRAFIA - COM REALIZAÇÃO DE 100 (CEM) EXAMES AO MES.		1200	SERV	
11	32554	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO - COM. REALIZAÇÃO DE 100 (CEM) CONSULTAS AO MES.		1200	SERV	
12	32555	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA – COM. 100 (CEM) CONSULTAS AO MÊS.		1200	SERV	
13	32556	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS		1200	SERV	

§1º - Os preços contratados poderão ser reajustados após 12(doze) meses pelo índice do IGP-M;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do Federal e CNDT acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- São direitos da contratante:

- a) emitir a essencial “*ordem de serviços*” inicial;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado;
- g) Apresentar aos Contratados calendário para a execução dos serviços, o início de cada mês para que possa ocorrer a confirmação dos Contratados.

- São responsabilidades da contratante:

- a) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- b) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, do artigo 125 da Lei 14.133/21.
- c) fornecer todo o material, equipamentos e local necessários e adequados para a execução dos serviços;

- São direitos da contratada:

- a) receber, livre e desembaraçada, todo o material, equipamentos e local necessários e adequados para a execução dos serviços;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços prestados.
- c) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo em caso de necessidade de redução no limite permitido no § 1º do artigo 124 da Lei 14.133/21;

- São responsabilidades da contratada:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que acompanha este termo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- b) executar os serviços com estrita obediência deste projeto, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis, cumprindo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (oito horas diárias de segunda à sexta-feira), atendendo no ESF indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou 12 horas diárias, quando em regime de plantão;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- e) disponibilizar o pessoal necessária à execução do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

- f) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- g) participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;
- i) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem durante a prestação dos serviços na sede do Contratante.
- m) O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:
- Por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I e II, do artigo 22 do decreto federal 11.878/24.
 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas na Lei n.º 14.133/21. 9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.
- A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
 - O Termo de Credenciamento poderá a critério da administração, e com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ser rescindido unilateralmente pelo CREDENCIANTE, sem que caiba a(s) CREDENCIADO(A) s qualquer indenização, salvo se decorrente de pagamento de parcelas mensais em atraso, verificadas até a data da rescisão.
- A rescisão do Credenciamento por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), deverá ser comunicada a administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento), incidente sob o valor total do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-O Contratado que, convocado no prazo de 05(cinco) dias, deixar de prestar dos serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º(trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

- 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.5- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1 - A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal, observados os art. 25 da Lei Federal 14.133/21.

11.2- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 002/2025, e ao Projeto Básico que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de São Romão/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São Romão/MG, dede 2025.

PELO CONTRATANTE: Allan Soares Cardoso.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

ANEXO V

(MODELO DE PROPOSTA DE
CREDENCIAMENTO) PROCEDIMENTO
LICITAÇÃO Nº 054/2025CREDENCIAMENTO
002/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA MÉDICA COMO CLÍNICO GERAL PSF, MEDICO ESPECIALIZADO(A) EM GINECOLOGIA, CARDIOLOGIA, PSIQUIATRIA, OBSTETRICA, ORTOPIEDIA, UROLOGIA, GERIATRIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, MEDICO DO TRABALHO E PSIQUIATRIA, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA COM VISTAS ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO ROMÃO/MG

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Responsável Legal:

Telefone:

e-mail:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Vimos por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO ao credenciamento para prestar serviços na área de saúde do Município de São Romão - (MG), conforme divulgado em edital próprio da Prefeitura, propondo dar atendimento profissional especializado nas áreas de prestação de serviços de profissional Médico Clínico Generalista, Plantonista e outras especialidades abaixo indicadas, nos preços que foram previamente determinados mediante coleta de orçamentos paracada serviço:

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	32544	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS GENERALISTAS (CLINICOS GERAIS). PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGENCIA E EMERGENCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL SIMÕES CAXITO - PLANTÃO 24 HORAS.		840	SERV	
2	32545	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA – COM 100. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA – COM 100 (CEM) CONSULTAS AO MÊS.		1200	SERV	
3	32546	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM OBSTETRÍCIA– COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.		1200	SERV	
4	32547	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.		1200	SERV	
5	32548	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA – COM 100. (CEM)		1200	SERV	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02

		CONSULTAS AO MÊS.				
6	32549	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.		1200	SERV	
7	32550	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.		1200	SERV	
8	32551	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS.		1200	SERV	
9	32552	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA – COM 100. COM 100 (CEM) CONSULTAS AO MÊS.		1200	SERV	
10	32553	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE. ULTRASSONOGRAFIA - COM REALIZAÇÃO DE 100 (CEM) EXAMES AO MES.		1200	SERV	
11	32554	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO - COM. REALIZAÇÃO DE 100 (CEM) CONSULTAS AO MES.		1200	SERV	
12	32555	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA – COM. 100 (CEM) CONSULTAS AO MÊS.		1200	SERV	
13	32556	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA – COM 100. (CEM) CONSULTAS AO MÊS		1200	SERV	

Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

Sendo o que se apresenta, esperando haver atendido as exigências do edital, solicitamos seja deferido o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025 .

Assinatura do responsável legal da empresa